



DIARIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA-PB
PODER EXECUTIVO

Instituído pela Lei Municipal nº 002 de 14 de janeiro de 1997
Modificado pelo Decreto Municipal nº 110 de 21 de setembro de 2020

EXTRATO DE ADITIVO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º AO CONTRATO
DE Nº 00064/2025**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º AO CONTRATO DE Nº
00064/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA /PB
CONTRATADO: D I T CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ENGENHARIA DESTINADOS A REFORMA DA ESCOLA
MUNICIPAL MARIA ELENITA DE VASCONCELOS CARVALHO
NO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA.
Nº DO ADITIVO: 03
OBJETO DO ADITIVO: VALOR
VALOR DO ADITIVO: R\$ 56.060,22
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 02/10/2025

Publicada e Autorizada por: EDUARDO COSTA SOUSA

Código da Matéria: 20251006104249 - Data/Hora Publicação: 06/10/2025 10:47:22

LEI MUNICIPAL Nº 0415/2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA EXERCÍCIO DE 2025

Estado da Paraíba
Prefeitura de Pedra Lavrada
CNPJ: 08.740.466/0001-35

LEI MUNICIPAL Nº 0415 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, Estado da Paraíba, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre ao Orçamento do Município de **PEDRA LAVRADA** o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.08 Secretaria Agricultura, Pecuária e Abastecimento

18.544.2007.2068	Manter Programa Abast. de Água através de Carros Pipa	
701	Outras Transferências de Convênios ou Instr. Cong dos Estados	
339039.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
Total		40.000,00

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

2.08 Secretaria Agricultura, Pecuária e Abastecimento

18.544.2007.2068	Manter Programa Abast. de Água através de Carros Pipa	
701	Outras Transferências de Convênios ou Instr. Cong dos Estados	
339036.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	40.000,00
Total		40.000,00

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 380/24, de 17 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de PEDRA LAVRADA para o exercício de 2025.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedra Lavrada, em 06 de outubro de 2025.

JOSE ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000
Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB
E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br
www.pedralavrada.pb.gov.br